



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



LEI Nº 943 DE 19 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza Concessão de Direito Real de
Uso de Imóvel Público à COPASA".

O **Prefeito Municipal de Córrego Novo**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Córrego Novo autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo determinado, direito real de uso à COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Mar de Espanha, nº 525 – Bairro Santo Antônio, no terreno do patrimônio municipal que mede 16,00 m² (dezesesseis metros quadrados), com 4m (quatro metros) de frente, 4m (quatro metros) no flanco esquerdo, 4m (quatro metros) na flanco direito e 4m (quatro metros) nos fundos, localizado na Rua Francisco Caetano de Souza Filho, nº 565, São Geraldo, Córrego Novo/MG.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º ocorrerá mediante contrato e tem por objeto a construção de reservatório de água para abastecimento da comunidade local.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo e o imóvel revertido ao Município concedente se a concessionária não cumprir o objeto ou desviar a finalidade contratual, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 19 de março de 2018.


Ailton Lima de Paula

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS, CONFORME O
ARTIGO 95 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE 26/05/1990.